



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4/2015
MODALIDADE: Pregão - 3/2015

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de RODEIO (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar N°. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.078, de 11/09/90 - Código de defesa do Consumidor através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 10h00min do dia 17/03/2015, na sede da Prefeitura Municipal de RODEIO (SC), sito a Rua Barão do Rio Branco, nº. 1069, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro Erico Carini receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº. 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

DATA DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES 17/03/2015
PRAZO DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES ATÉ AS 10h00min

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO E UMA MOTOCICLETA ZER O QUILÔMETRO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERENCIA.

Itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO 2015, MODELO 2015, MOTOR BICOMBUSTIVEL (FLEX), COR BRANCO, MOTOR A PARTIR DE 1.0, POTENCIA MINIMA DE 65 CV, SISTEMA DE DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, SISTEMA DE FREIO ABS, AIR BAG DUPLO, NUMERO DE MARCHAS 5 A FRENTE E 1 A RE, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO COM TEMPORIZADOR, CINTO DE SEGURANCA LATERAL TRASEIRO RETRATEIS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 45, TAPETES DE BORRACHA, APOIO DE CABECA DIANTEIRO REGULAVEL EM ALTURA, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, PNEUS E RODAS NO MINIMO: 175/65 R-13 EM ACO ESTAMPADO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS DE 3 PONTOS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR DE TEMPERATURA E INDICADOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL, RETROVISOR INTERNO E RETROVISORES EXTERNOS LD E LE, TOMADA DE 12 VOLTS NO INTERIOR DO VEICULO, TAMPAO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CHAVE, CHAPA DE PROTECAO PARA MOTOR E CARTER, 01 ESTEPE IGUAL AOS DEMAIS PNEUS E AROS E DEMAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

			CONFIGURACOES CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
			Vlr Máx.Unit: 35.666,6600
			Cotação Máx.: 35.666,6600
2.00000	1,00	UN	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, ZERO KM, MODELO 2015/2015, CHASSI PRODUZIDO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX, CILINDRADA MÍNIMA DE 145 CM3, MOTOR 04 TEMPOS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LITROS, CAMBIO DE 05 MARCHAS, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, LUBRIFICAÇÃO FORÇADA, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO DIANTEIRO DISCO, FREIO TRASEIRO TAMBOR, SISTEMA ELÉTRICO, BATERIA MÍNIMO DE 05 AH E 12 V, EQUIPADA COM PROTECTOR DE MOTOR "MATA CACHORRO", EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN
			Vlr Máx.Unit: 9.091,3300
			Cotação Máx.: 9.091,3300

1.1 A futura contratada deverá entregar o objeto do edital na sede desta entidade situada no endereço citado, com todas as despesas de frete inclusas nos preços proposto, no prazo de 20 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação de entrega pelo CONTRATANTE.

1.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, bem assim estar em conformidade com as normas (NBR) da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da entidade Requisitante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem a seguir, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

2.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 - Ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

2.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, seu endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico.

2.1.3 - A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO POR ITEM**. Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

2.1.4 - Apresentar a preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

2.1.5 - Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

2.1.6 - No preço unitário poderão ser colocado no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula e dois dígitos após a vírgula no valor total em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

2.1.7 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

2.1.8 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

2.1.9 - Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no edital.

2.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 2.1, inciso II deste Edital.

2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

2.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

2.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

2.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

2.9 O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Prefeitura Municipal de RODEIO Processo Administrativo Nº. 4/2015	Prefeitura Municipal de RODEIO Processo Administrativo Nº. 4/2015
--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pregão N.º 3/2015 Envelope N.º 01 - PROPOSTA Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____	Pregão N.º 3/2015 Envelope N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____
--	--

2.10 Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

3.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

~~3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de~~



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.1.3 - Qualificação Econômico-financeira

3.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.4 - Outros Documentos:

3.1.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VII).

OBSERVAÇÃO

- a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.
- b) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.
- c) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- d) O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- e) Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

4.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no anexo III) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro equivalente.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

4.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSAO PUBLICA DO PREGAO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

5.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.6 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.8 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.8, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.10 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

5.11 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:



5.12 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

5.13 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

5.14 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada poderá os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.15 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com no máximo quatro casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.16 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.17 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

5.18 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.19 Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.19.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.19.1 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.3 Para as situações previstas nos item 5.19 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.20 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

5.21 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

5.22 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

5.23 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.24 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.25 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.25.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.25.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.25.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RECURSO

5.26 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

5.27 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.28 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

5.29 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município, dirigido à autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.30 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

5.31 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.32 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

5.33 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

6.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

6.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

7.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n°. do Edital de Pregão a fim de se



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

acelerar o trâmite de recebimento da mercadoria e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.

7.4 - Os bens/serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ TRINTADIAS APÓS ENTREGA DO VEICULO JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, conforme prevê o edital acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável.

8.2 A despesa com a aquisição do material, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2015:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos
4490525200	VEICULOS DE TRACAO MECANICA
13806	Vigilância Epidemiológica
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
304	VIGILANCIA SANITARIA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2044	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
4490525200	VEICULOS DE TRACAO MECANICA
13807	Vigilância Sanitária

9 - DAS PENALIDADES

9.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Rodeio (SC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

9.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

9.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº. 1069, 1º. andar, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

10.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Rodeio;

10.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, n°. 1069, 1°. Andar, Rodeio - SC;

10.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

11.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 11.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6 O Prefeito Municipal de Rodeio poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

11.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

11.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Ascurra - SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

11.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.rodeio.sc.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Núcleo de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.12 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio, no Departamento de Compras, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1069, ou pelos telefones 47-3384-0161, e fax 47-3384-0161, no horário compreendido entre as 08h00 as 17h00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

11.14 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.15 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de RODEIO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.17 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

11.18 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.19 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.20 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.21 Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

11.22 A CONTRATADA compromete-se em fornecer o material, objeto deste contrato, das marcas conforme consta.

11.23 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

11.24 Será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.25 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.

11.26 Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

11.27 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.28 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material/serviço, a devolução (frete) será por conta da contratada.

11.29 São anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**fora do envelope "documentação"**).

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Procuração (acompanhado do contrato social original ou autenticado em cartório)

Anexo VI - Declaração de que atende plenamente ao edital (**fora do envelope "documentação"**).

Anexo VII - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

Anexo VIII - Termo de referência.

RODEIO, 03 de Março de 2015.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2015



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RODEIO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RODEIO - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, bairro Centro, nesta cidade de Rodeio - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto Weiss**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, doravante denominado simplesmente de Contratante e com sede na Rua, com CNPJ sob nº., doravante denominada simplesmente de contratada, representada neste ato pelo Sr., inscrito sob CPF nº., residente e domiciliado na Rua, cidade de -, em decorrência do resultado da licitação, modalidade Pregão 03/2015, celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520 e Lei Complementar 123/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é aquisição de 01 (um) veículo e uma motocicleta zero quilômetro conforme especificações e quantidades no termo de referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (...). O referido valor não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será da data da sua assinatura até de 2016, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo COMPRADOR à VENDEDORA serão pagos até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato, após a emissão da Nota Fiscal da mercadoria, mediante apresentação desta, bem como da respectiva requisição referente à mesma.

Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

Por ocasião do pagamento deverá a VENDEDORA apresentar cópia das certidões negativas referentes ao INSS e ao FGTS. A não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA ENTREGA DO VEÍCULO

Os veículos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA (objeto do contrato) deverão ser entregues diretamente ao COMPRADOR, na sede deste, qual seja, Rua Barão do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, e/ou em local por este previamente determinado.

Condições para entrega:

- a. A proponente deverá entregar os veículos imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 60 (sessenta) dias corridos, na Prefeitura Municipal de Rodeio, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência;
- b. A proponente deverá fazer uma entrega técnica com treinamento e capacitação a servidores designados, fornecendo manual de instrução do fabricante em língua portuguesa do veículo visando o melhor aproveitamento da capacidade, utilização e conservação do mesmo.
- c. Todas as despesas com o transporte, a entrega, carregamento e descarregamento e montagem correrão por conta da proponente;
- d. O atendimento quando solicitado Assistência Técnica deverá ser no máximo em 72 (setenta e duas) horas, obrigatoriamente na sede do Município de Rodeio e ou a uma distância máxima de 70 quilômetros, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de peças, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia.
- e. Caso os veículos não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

É vedada a participação:

- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Rodeio;
- De empresas sob processo de falência;
- De empresas reunidas em consórcios.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DO VEICULO

A VENDEDORA fornecerá os veículos que corresponde ao objeto do contrato através de requisição expedida pelo responsável pelo Setor de Compras ou outro por este expressamente autorizado, devendo a entrega do referido veículo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da autorização de compra, emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

O material descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato somente será definitivamente recebido após a verificação da qualidade do mesmo, condição esta certificada por Comissão ou representante, previamente designado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO VEÍCULO

Prazo de Garantia dos veículos contra defeitos de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses, ou 100.000 km, a contar da data de emissão da Nota Fiscal prevalecendo o que primeiro ocorrer, prestada pela VENDEDORA, contados a partir da data da entrega e emissão da respectiva nota fiscal.

Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

Durante o período de garantia do equipamento, as peças que apresentarem defeitos deverão ser trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do (s) técnico (s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao município qualquer ônus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao COMPRADOR:

- a) Efetuar o pagamento à VENDEDORA, como previsto nas cláusulas segunda e quarta;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

Compete à VENDEDORA:

- a) Efetuar a entrega dos veículos, objeto do presente contrato, mediante requisição assinada pelo responsável pelo Setor de Compras, ou outro por este expressamente autorizado, conforme as especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento;
- b) Responsabilizar-se pela garantia do material fornecido, com a substituição por outro, de qualidade, caso o fornecido não se apresente útil ao fim a que se destina;
- c) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- d) Comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;
- f) Serão de responsabilidade exclusiva da VENDEDORA todos os danos que vierem a ser causados ao COMPRADOR ou a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, desde que originários da execução do presente contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

- a) Caso haja o descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;
- b) No caso de atraso injustificado da entrega do material, objeto do contrato;
- c) Se forem desatendidos os pedidos encaminhados pelo setor de compras, ou outro responsável por este expressamente autorizado, para entrega do material;
- d) Por razões justificadas que afetem o interesse público;
- e) Se houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil da VENDEDORA;
- f) No caso de dissolução da sociedade da empresa VENDEDORA;
- g) Caso haja a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- h) Pelo acordo de vontades entre COMPRADOR e VENDEDORA, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos
4490525200	VEICULOS DE TRACAO MECANICA
13806	Vigilância Epidemiológica
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
304	VIGILANCIA SANITARIA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2044	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
4490525200	VEICULOS DE TRACAO MECANICA
13807	Vigilância Sanitária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

O descumprimento de qualquer das obrigações consignadas no presente instrumento de contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte da VENDEDORA, é considerada como de natureza grave, acarretando a imediata rescisão contratual, bem como ao pagamento de uma multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, a qual deverá ser paga integralmente, independentemente do período de duração contratual já decorrido.

Também será devido à respectiva multa contratual no caso de a VENDEDORA pleitear a rescisão do presente contrato sem motivo justificado, antes da data prevista como término do contrato.

Caso haja interesse público, o COMPRADOR poderá proceder à rescisão contratual, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização à VENDEDORA, antes do prazo previsto para o término do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

À VENDEDORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções legais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a VENDEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula;
- e) O atraso injustificado no fornecimento dos materiais objeto do presente contrato será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O COMPRADOR, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, providenciará a publicação, no Mural da Prefeitura, em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, COMPRADOR e VENDEDORA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rodeio, de de 2015.

Município de Rodeio
Paulo Roberto Weiss

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovannella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão 3/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC através do Fundo Municipal de Saúde, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Data e assinatura do credenciado

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação Pregão 3/2015 tipo Presencial, processo administrativo n.º. 4/2015, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Santa Catarina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Rodeio, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma

A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão n.º. Pregão 3/2015

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º. _____ e inscrição estadual n.º. _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão 3/2015, Processo n.º. 4/2015 Fundo Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Rodeio.**

Prazo de validade da proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº. _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão do Fundo Municipal de Saúde pela Prefeitura de Rodeio - SC nos termos das respectivas condições constantes do Edital de Pregão 3/2015, Processo nº. 4/2015, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Nós, da empresa, _____, CNPJ n°. _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital de Pregão 3/2015, Processo n°. 4/2015 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rodeio e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

ANEXO VII

Edital de Pregão 3/2015, Processo n°. 4/2015.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo e uma motocicleta zero quilômetro conforme termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD.
01	Veículo automotor, tipo passeio, zero km, para atender as	01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

	necessidades do fundo municipal de saúde , com as seguintes características mínimas: Ano 2015, modelo 2015, motor bicombustível (flex), cor branco, motor a partir de 1.0, potencia mínima de 65 cv, sistema de direção hidráulica ou elétrica, sistema de freio abs, air bag duplo, número de marchas 5 a frente e 1 a ré, 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, lavador e limpador de vidro com temporizador, cinto de segurança lateral traseiro retráteis, banco do motorista com regulagem de altura, reservatório de combustível mínimo de 45, tapetes de borracha, apoio de cabeça dianteiro regulável em altura, bancos revestidos em tecido, pneus e rodas no mínimo: 175/65 R-13 em aço estampado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura, indicador de temperatura e indicador de nível de combustível, retrovisor interno e retrovisores externos ld e le, tomada de 12 volts no interior do veículo, tampão do tanque de combustível com chave, chapa de proteção para motor e Carter, 01 estepe igual aos demais pneus e aros e demais configurações conforme legislação vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	
02	Veículo tipo Motocicleta on-off road, zero Km, modelo 2015/2015, chassi produzido em aço e original de fábrica, combustível gasolina ou flex, cilindrada mínima de 145 cm ³ , motor 04 tempos, tanque com capacidade mínima para 12 litros, cambio de 05 marchas, alimentação injeção eletrônica, lubrificação forçada, partida elétrica, freio dianteiro disco, freio traseiro tambor, sistema elétrico, bateria mínimo de 05 Ah e 12 V, equipada com protetor de motor "mata cachorro", equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	01

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação se faz necessária tendo em vista a imprescindível necessidade da execução de serviços de vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender plenamente a população digna dos serviços ora prestados no município.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do ANEXO VIII do edital, além, de observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO VIII.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.



5 - DA ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **na quantidade e local indicado na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

5.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 07h30min às 17h00min.

6 - DA GARANTIA

6.1 - As empresas participantes do certame deverão apresentar junto com a proposta, documentos que comprovem as condições gerais de garantia do bem, especificadas pelo seu fabricante, cujo prazo não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou 100.000 km, a contar da data de emissão da Nota Fiscal prevalecendo o que primeiro ocorrer.

6.1.1 - As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração que comprove haver no raio de 70 km do Município de Rodeio - SC, posto de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, para manutenção e vendas de peças de reposição do mesmo.

6.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.1.4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7 - DO VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado é de **R\$ 44.757,99 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Setor de Licitação da prefeitura Municipal de Rodeio - SC.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

1. Transportar o veículo em condições adequadas, conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento será por conta da adjudicatária;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2. Fornecer garantia mínima de 12(doze) meses para o veículo ou 100.000 km, a contar da data de emissão da Nota Fiscal prevalecendo o que primeiro ocorrer;
3. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo seu descarregamento;
4. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
5. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
6. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;
7. O Veículo deverá atender às exigências Código Brasileiro de Transito, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

1. Será expedito na entrega do veículo o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial;
2. Comunicar à adjudicatária, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na contratação do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
3. Efetuar pagamento no prazo fixado;
4. Credenciar perante adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do produto licitado.

9 - RESULTADOS ESPERADOS

- 9.1 - Preços de todos os Itens;
- 9.2 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 9.3 - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município;
- 9.4 - Materiais e produtos de qualidade.

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

11 - DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

11.1 - Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratante.